

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**ENTRE O IPDAL E A UCCLA**

O INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DA AMÉRICA LATINA E CARAÍBAS (IPDAL), com sede em Lisboa, representado pelo seu Presidente, **Paulo Neves**, doravante designado por **IPDAL**,

e

A UNIÃO DAS CIDADES CAPITAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA (UCCLA), representada pela sua Secretária-Geral Adjunta, **Embaixadora Paula Leal da Silva**, doravante designada por **UCCLA**,

Considerando:

- a relevância de reforçar os laços institucionais entre as duas organizações, potenciando sinergias no espaço lusófono e ibero-americano;
- o interesse comum em promover a cooperação internacional, a diplomacia económica e o diálogo estratégico entre a Europa, África e a América Latina e Caraíbas;
- o papel das cidades, das instituições públicas, da academia e do setor privado no reforço da cooperação multilateral e no desenvolvimento sustentável;
- a convergência de objetivos entre o IPDAL e a UCCLA no reforço da cooperação entre os países de língua portuguesa;

é celebrado o presente **Memorando de Entendimento**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



UNião das Cidades Capitais
de Língua Portuguesa

4

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Memorando de Entendimento tem por objeto estabelecer um quadro de cooperação institucional entre o IPDAL e a UCCLA, com vista ao desenvolvimento conjunto de iniciativas que contribuam para o reforço do diálogo estratégico, da cooperação internacional e da promoção das cidades e países de língua portuguesa.

Cláusula 2ª

Áreas de Cooperação

As Partes comprometem-se a colaborar na conceção, organização e promoção de iniciativas que contribuam para o reforço da cooperação internacional, designadamente nos seguintes domínios:

- a) diplomacia económica e cooperação internacional;
- b) promoção do diálogo estratégico entre Europa, África e América Latina e Caraíbas;
- c) reforço do papel das cidades e autoridades locais na cooperação internacional;
- d) desenvolvimento sustentável, inovação, digitalização e capacitação institucional;
- e) promoção de redes de conhecimento entre decisores políticos, academia, setor privado e organizações internacionais.

Cláusula 3ª

Participação da UCCLA nas Iniciativas do IPDAL

No âmbito do presente Memorando, a UCCLA participará, enquanto parceira institucional, nas seguintes iniciativas estratégicas do IPDAL:

- **África XXI**, fórum dedicado à integração africana, digitalização e desenvolvimento económico;
- **Encontro América Latina – CPLP**, plataforma de diálogo entre a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e a América Latina, reunindo decisores políticos, empresariais e académicos.



UNIÃO DAS CIDADES CAPITAIS
DE LÍNGUA PORTUGUESA



A participação da UCCLA contribuirá para reforçar a dimensão urbana e municipal no debate estratégico e ampliar o impacto das referidas iniciativas.

Cláusula 4ª

Apoio Financeiro

A UCCLA assegurará um apoio financeiro anual de **5.000,00 € (cinco mil euros)** ao IPDAL, destinado a coadjuvar a realização, definição de conteúdos, estabelecimento de agendas e seleção de convidados e parceiros estratégicos para as atividades previstas no âmbito do presente Memorando.

O citado patrocínio implicará a aposição do logótipo da UCCLA em todo o material de divulgação dos respetivos eventos.

Cláusula 5ª

Adesão do IPDAL à UCCLA

O IPDAL tornar-se-á membro da UCCLA, beneficiando do acesso à rede de cidades capitais de língua portuguesa, contribuindo para o reforço da cooperação urbana e para a partilha de conhecimento e boas práticas no espaço lusófono.

Cláusula 6ª

Vigência

O presente Memorando terá a vigência de **um (1) ano**, sendo **renovável automaticamente até três (3) anos**, salvo comunicação em contrário, por escrito, por qualquer das Partes.

Cláusula 7ª

Disposições Finais

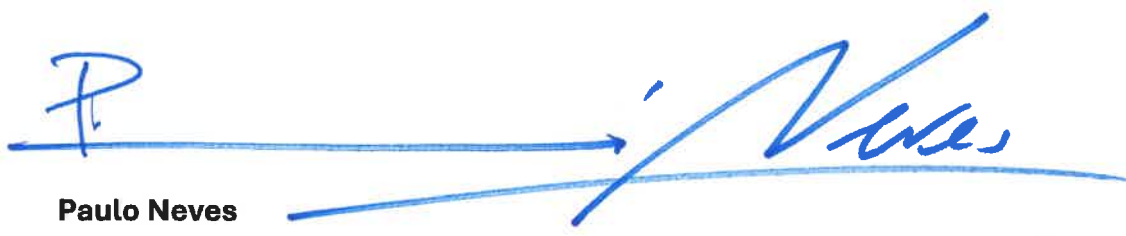
O presente Memorando de Entendimento não estabelece qualquer vínculo de natureza laboral ou societária entre as Partes, constituindo apenas um enquadramento de cooperação institucional baseado na boa-fé, na confiança mútua e na prossecução de objetivos comuns.

Qualquer alteração ao presente Memorando deverá ser acordada por escrito entre as Partes.

Feito em duplicado, em língua portuguesa, fazendo ambos os exemplares igualmente fé.

Oeiras, 25 de março de 2026

Pelo IPDAL



Paulo Neves

Presidente

IPDAL – Instituto para a Promoção da América Latina e Caraíbas

Pela UCCLA



Embaixadora Paula Leal da Silva

Secretária-Geral Adjunta

UCCLA – União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa